

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Encontra-se um cidadão português, de 48 anos, de seu nome Luís Dias, a fazer uma greve de fome há vários dias. A sua história é já do conhecimento público e do conhecimento do Governo, particular e diretamente do Ministério da Agricultura.

O PAN esteve com o Luís Dias. Encontra-se visivelmente cansado e fraco, todavia, garantiu que só terminará a sua greve de fome quando houver solução final por parte do Ministério da Agricultura.

Garantiu que o Ministério Público tem provas suficientes para agir contra a Direcção Regional de Agricultura do Centro, acusa a Justiça de arrastar o caso há quatro anos e meio, de litigância de má fé do Estado e aponta casos de corrupção da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (doravante abreviadamente designada por DRAP-C). O processo da justiça é da justiça, mas politicamente entendemos que o Ministério da Agricultura tem que dar as respostas a este cidadão.

Segundo é sabido, Luís Dias e Maria José Santos decidiram instalar-se no interior do país em 2013, com uma candidatura ao programa jovens agricultores do PDR para fazer uma plantação de amoras em Zebreira, concelho de Idanha-a-Nova, um dos mais desfavorecidos do país.

A sua candidatura foi aprovada, seguindo-se, segundo os mesmos, um rol de ilegalidades e obstáculos, feridos de negligência e alegada corrupção. Desde a constituição de garantias bancárias superiores ao incentivo, de carácter pré-contratual, até à inexplicável libertação tardia dos fundos de apoio, até a incontroláveis tempestades, não lhes foi possível reconstruir a plantação, o seu sustento e o sustento das famílias dos trabalhadores que empregavam. Alegam que da DRAP-C, nomeadamente junto do departamento de projetos, negaram taxativamente a existência de apoios para o caso em apreço.

Contudo, existem não só procedimentos que as DRAP devem seguir, como apoios específicos para este tipo de ocorrências, nomeadamente sob a forma da medida 6.2.2 do PDR2020, a qual permite aos promotores recuperar, em tempo útil, os danos das suas explorações afetadas por acidentes climatéricos adversos e catástrofes naturais.

Foi comprovada uma destruição de 94% das estufas, porém, ainda assim, a DRAP-C recusou ativar a medida comunicando que a destruição da exploração não se enquadrava na medida de apoio.

Os proprietários apelaram ao Ministro da Agricultura, que delegou o caso ao Secretário de Estado.

Em setembro de 2018, apresentaram uma queixa à Provedoria de Justiça que iniciou diligências junto da DRAP-C e IPMA para apuramento da situação.

Em fevereiro de 2019, intentaram um processo contra o Estado baseado no impedimento ilegal de acesso aos fundos europeus criados para a reconstrução da exploração, bem como nos prejuízos decorrentes da perda da colheita em 2018, em consequência do impedimento à reconstrução das estufas.

A Provedoria de Justiça entendeu que “não restavam, assim, quaisquer dúvidas - inclusive de carácter científico - de que a exploração de estufas (...) havia sido atingida por um fenómeno meteorológico anormal, imprevisível e, sobretudo, de gravidade igual ou superior ao que atingira a região do Algarve e Esposende em março de 2018 e para a qual havia sido disponibilizado apoio financeiro ao abrigo do Despacho n.º 2679-A/2018, de 13.03, e da Portaria n.º 88-A/2018, de 28.03.”.

Esta informação foi enviada pelos mesmos ao Ministro da Agricultura.

Em maio de 2019 o Ministro da Agricultura reconheceu através do despacho n.º 5206/2019 de 27 de maio de 2019, a ocorrência duma situação excecional na exploração, onde dispõe que “as dúvidas inicialmente existentes quanto à caracterização do fenómeno, encontram-se ultrapassadas pelo relatório produzido pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. que designa expressamente a alteração dos fatores climáticos vento e chuva registados, por tempestade, caracterizando, pelo efeito catastrófico verificado, um fenómeno climático adverso”, abrindo a candidatura à medida 6.2.2, tendo sido remetidos os factos acima ao Ministério Público para serem apensos às investigações em curso.

A Provedoria de Justiça emitiu em agosto de 2019 um parecer onde, para além de esclarecer as diligências efetuadas, sugere que venha a ser “arbitrada uma indemnização capaz de ressarcir os danos decorrentes da recusa inicialmente assumida, e reiteradamente mantida, de concessão do apoio financeiro que seria imprescindível à recuperação da sua exploração.” A abertura da medida 6.2.2 só aconteceu em maio de 2019. São inúmeras as dúvidas e questões que esta situação levanta e coloca.

O PAN, em respeito ao princípio da separação de poderes, entende caber ao Tribunal, como órgão de soberania, apurar as alegadas questões de negligência, corrupção, litigância de má fé e eventual indemnização aos lesados.

Todavia, importa não esquecer que o Ministério da Agricultura tem conhecimento, desde há muito, do escalonar desta situação. Que pela morosidade da resposta do Governo, por via das suas entidades, se perderam-se rendimentos, casa de morada de família e trabalhos pelo caminho.

Até ao dia de hoje, perante o protesto silencioso da greve de fome do Luís Dias, o Governo não mobilizou ou encetou qualquer esforço para procurar resolver a situação, não podendo o PAN

deixar de fazer ver que, em tudo isto, existe uma tremenda desumanidade.

Independentemente do processo judicial em curso e do apuramento de todos os factos por parte do Tribunal competente, relembremos o escrito no primeiro parágrafo: Luís Dias é um cidadão português em greve de fome há 13 dias! Trata-se de um cidadão português que, em conjunto com a sua mulher, investiram todas as suas economias, trabalharam para criar uma quinta e para a criação de empregos na região.

Recorde-se o plasmado no artigo 1.º da Constituição da República Portuguesa: “Portugal é uma República soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular e empenhada na construção de uma sociedade livre, justa e solidária.”

Nas palavras deste cidadão: “A minha determinação é total, morrer à fome é certamente terrível, mas não é muito pior do que décadas na miséria como o Estado Português nos quer impor. Mais vale um fim com terror do que um terror sem fim que é o que o Estado Português nos destina. Eu não vou desistir e quando, ao fim de 40-50 dias, o inevitável suceder, a Maria José virá, por sua vez, para Lisboa fazer greve de fome também. É da maneira que em 90 dias ficam resolvidos definitivamente os “problemas” do Estado”.

Entendemos que o Ministério da Agricultura deve dialogar com este cidadão e no âmbito da sua esfera de competência corrigir erros que tenham sido cometidos.

Assim, face ao exposto e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PAN vem por este meio dirigir ao Governo, através da Senhora Ministra da Agricultura, a seguinte pergunta:

Quando irá o Ministério da Agricultura dialogar com este cidadão e proprietário com vista a diligenciar a resolução da situação em apreço, com a maior urgência possível?

Como o Ministério da Agricultura explica o que falhou neste processo?

De que forma justifica o Ministério da Agricultura as constantes contradições e oposições à atribuição destes apoios?

De que forma justifica o Ministério da Agricultura a extrema morosidade e dificuldade na atribuição das verbas reivindicadas?

Palácio de São Bento, 22 de maio de 2021

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

BEBIANA CUNHA(PAN)

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)